LEI Nº. 1.285/PMC/2001

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI 1.143/2000.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de que dispõe o art. 2º da Lei 1.143/PMC/2000, que findou-se em 13.11.2001, para 31.12.2003.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal/RO, 13 de dezembro de 2001.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

Marcelo Vagner Pena Carvalho
Advogado do Município - OAB/RO 1171